

22/04/2022, com exercício em 13/05/2022.

**FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.** (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 156/2022, publicada no DOEMPCE nº 1281 no dia 24/05/2022).

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (publicados no DOEMPCE nºs 1078, de 20/07/2021 e 1120, de 20/09/2021), os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e prazo expressos no citado Regimento.

Os Membros do Ministério Público interessados em PROMOÇÃO (Promotores de Justiça da Entrância Inicial) e REMOÇÃO (Promotores de Justiça da Entrância Intermediária) que atendam as exigências pertinentes deverão protocolar seu pedido EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP, NO PRAZO DE 10 (dez) dias, na forma do art. 135, da LC nº 72, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste no DOEMPCE, devendo instruir seu pedido de inscrição com a documentação devida, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 14 de junho de 2022. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Flávia Soares Unneberg), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves) Vice-Procuradora Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

Resolução/Csmp Nº 157/2022  
Fortaleza, 14 de junho de 2022

RESOLUÇÃO Nº 157/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14/06/2022, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública as vacâncias e classificações de Procuradorias de Justiça vagas na 2ª INSTÂNCIA abaixo relacionadas:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO (na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008)

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na 2ª

Instância foi a 32ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Cível), PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO (REMOÇÃO POR MERECIMENTO), mediante Resolução do CSMP nº 154/2022, publicada no DOEMPCE nº 1281 no dia 24/05/202.

1) PROCURADORIA CLASSIFICADA: 48ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Criminal conforme Resolução nº 098/2022-OECPJ)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 17.912, publicada no DOE em 11 de janeiro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE – PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

2) PROCURADORIA CLASSIFICADA: 49ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Criminal conforme Resolução nº 098/2022-OECPJ)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 17.912, publicada no DOE em 11 de janeiro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO, será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

3) PROCURADORIA CLASSIFICADA: 50ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Criminal conforme Resolução nº 098/2022-OECPJ)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 17.912, publicada no DOE em 11 de janeiro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE – PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

4) PROCURADORIA CLASSIFICADA: 51ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Cível conforme Resolução nº 098/2022-OECPJ)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 17.912, publicada no DOE em 11 de janeiro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO, será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

5) PROCURADORIA CLASSIFICADA: 52ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Cível conforme Resolução nº 098/2022-OECPJ)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 17.912, publicada no DOE em 11 de janeiro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE – PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

6) PROCURADORIA CLASSIFICADA: 53ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Cível conforme Resolução nº 098/2022-OECPJ)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 17.912, publicada no DOE em 11 de janeiro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO, será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

### Vice Procuradora-Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

### Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

### Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

### Ouvidora-Geral:

Isabel Maria Salustiano Arruda Porto



**MPCE**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Ceará

Registre-se e Publique-se.

**PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de junho de 2022.**

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves  
Vice-Procuradora Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício

Resolução/Csmp Nº 158/2022  
Fortaleza, 14 de junho de 2022

#### RESOLUÇÃO Nº 158/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14/06/2022, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública a vacância e classificação das Promotorias de Justiça vagas na Entrância Final abaixo relacionadas:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO (na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008)

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAUÁ, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), mediante Resolução nº 155/2022-CSMP, publicada no DOEMPCE nº 1281 no dia 24/05/2022.

1) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL. (área de atuação especificada conforme Resolução nº 097/2022-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 17.912, publicada no DOE em 11/01/2022 e implantada no dia 09/05/2022 por Ato Normativo nº 265/2022-PGJ.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

2) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL. (área de atuação especificada conforme Resolução nº 097/2022-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 17.912, publicada no DOE em 11/01/2022 e implantada no dia 09/05/2022 por Ato Normativo nº 265/2022-PGJ.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

3) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 14ª PROMOTORIA DE

JUSTIÇA DE SOBRAL. (área de atuação especificada conforme Resolução nº 097/2022-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 18.045/2022, publicada no DOE em 29/04/2022 e implantada no dia 09/05/2022 por Ato Normativo nº 265/2022-PGJ.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

**PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de junho de 2022.**

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves  
Vice-Procuradora Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício

Resolução/Csmp Nº 159/2022  
Fortaleza, 14 de junho de 2022

#### RESOLUÇÃO Nº 159/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14/06/2022, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública a vacância e classificação de Promotorias de Justiça criadas na Entrância Intermediária abaixo relacionada(s):

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Intermediária foi a 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ACARAÚ, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), mediante Resolução do CSMP nº 156/2022, republicada no DOEMPCE nº 1281 no dia 24/05/2022.

1) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENEDITO (área de atuação especificada conforme Resolução nº 072/2020-OECPJ).  
MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 18.045/2022, de 28/04/2022 publicada no DOE em 29/04/2022, e implantada no dia 02/06/2022 por Ato Normativo nº 284/2022-PGJ.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO, será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

#### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

##### Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

##### Vice Procuradora-Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

##### Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

##### Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

##### Ouvidora-Geral:

Isabel Maria Salustiano Arruda Porto



**MPCE**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Ceará